

Considerando a necessidade de integração intersetorial entre as Políticas de Saúde e as demais políticas públicas, visando a melhorar a capacidade de resposta às demandas e necessidades de saúde inerentes à população em situação de rua; e

Considerando ainda a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana I, em Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2022 no município de Belém,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Centro Especializado em populações em situação de rua, imigrantes e refugiados Casa Rua Nazareno Tourinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 2022.

Protocolo: 887294

Resolução nº 025 de 13 de dezembro de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e as diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Primária à Saúde do município;

Considerando a PORTARIA Nº 837, de 09 de maio de 2014, redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes da Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia Legal e do Pantanal sul-matogrossense;

Considerando a PORTARIA Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, dispõe sobre transferência de recursos financeiros de investimentos do Ministério da Saúde a estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação nacional de Equipamentos e Materiais permanentes, financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando ainda a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana I, em Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2022 no município de Belém,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de implantação da UBS Fluvial Camillo Vianna do município de Belém.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Rodrigues Normando Dayane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 887291

Resolução nº 022 de 13 de dezembro de 2022

Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 399 de 22/02/2006 que contempla o Pacto entre os gestores do SUS nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação n. 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 - que consolida as normas sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a PORTARIA Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a PORTARIA Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando as diretrizes previstas na PORTARIA Nº 1.190/GM/MS, 4 de junho de 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD);

Considerando a PORTARIA Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando as recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

Considerando reunião do colegiado de 13 de dezembro de 2022, realizada no município de Belém,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Redefinição do CAPS de Icoaraci para CAPS III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Rodrigues Normando Dayane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 887281

Resolução nº 023 de 13 de dezembro de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla O Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências.

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a deliberação do Colegiado Intergestor na Reunião CIR MI realizada em 13 de dezembro de 2022 no município de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Adequação do Centro de Especialidades Odontológicas tipo II para tipo III e Ampliação do Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 2022..

Marco Antônio Rodrigues Normando Dayane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 887282

Resolução nº 024 de 13 de dezembro de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla O Pacto entre Os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa da outras providências.

CONSIDERANDO A Portaria 1444/GM de 2000, na qual o MS determinou o incentivo financeiro às Equipes de Saúde Bucal no PSF. Foram definidas duas modalidades de equipes, sendo a modalidade I composta de um Cirurgião Dentista (CD) e um Atendente de Consultório Dentário (ACD)

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 13 de dezembro de 2022,